

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

28/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Canha Machado*. — O Oficial de Justiça, *Maria Dulce Moura*.

303896939

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 11392/2010

Processo: 615/10.9TBPNF Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 2704208

Requerente: Husqvarna Portugal, S. A.

Insolvente: Rocotel — Comercio de Maquinas, Ferramentas e Mat. Para Minas e Industria Constr

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

ROCOTEL — Comercio de Maquinas, Ferramentas e Mat. Para Minas e Industria Constr, NIF — 503330612, Endereço: Lugar da Ponte Nova, Rans, 4560-000 Penafiel

Dr.ª Maria Joana Cunha Dias Flores de Andrade, Endereço: Rua Santa Catarina N.º 951, 2.º C, 4000-455 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho de 09.11.2010.

Efeitos do encerramento: artºs 230.º n.º 1 al d) e 232.º n.º 2 CIRE.

09-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr(a). José Pedro Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Engrácia Borges Ferreira*.

303916523

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 11393/2010

Processo n.º 534/10.9TBPDL

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pedro Miguel Couto Tavares, estado civil: Desconhecido, NIF 212439219, Endereço: Rua das Quintas, n.º 18, Fajã de Baixo, 9500 Ponta Delgada

Administrador da Insolvência: Dr. Adelino Lopes de Aguiar, Endereço: Rua Major Neutel de Abreu, 7, Atelier, 1500-409 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º, do CIRE.

Ponta Delgada, 18-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José António Lopes Vicente*. — O Oficial de Justiça, *Ildeberta Medeiros*.

303872168

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 11394/2010

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Portalegre, 1.º Juízo de Portalegre, processo de insolvência de pessoa colectiva requerida por Valente & Marques, L.ª, com o n.º 427/10.0TBPTG, no dia 03-11-2010, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Rolo Similares de Hotelaria, L.ª, NIF — 503592498, Endereço: Av. Pio XII, Lote 7 — R/c Dtº, 7300-000 Portalegre, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

São administradores do devedor: os legais representantes da mesma: Francisco José Dias Rolo, residente no Sítio da Estação, Cabeço de Vide, em Fronteira, e Lisete da Conceição Pereira Dionísio Rolo, residente na Rua Pedro C. Silveira, bloco 1, rés-do-chão, em Portalegre, a quem são fixados domicílios nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

04-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Lobo Vilela*. — A Oficial de Justiça, *Antónia Caldeira*.

303900314

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 11395/2010

Processo n.º 700/09.0TBPTG-G — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Figo Alegre — Produtos Alimentares, L.ª

N. Ref. 1304756

O Dr. Rui Pedro Luís, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Figo Alegre — Produtos Alimentares, L.ª, NIF — 506315711, Endereço: Ribeira Baco, N. 13, Portalegre, notificados, para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11-11-2010. — O Juiz de Direito, *Rui Pedro Luis*. — O Oficial de Justiça, *João Paulo R. D. Calado*.

303946486

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 11396/2010

Processo n.º 1729/10.0TJPRT

Sentença de declaração de Insolvência e Convocatória de Assembleia de Credores

No 3.ª Juízo Cível do Porto, 2.ª Secção, no dia 10-11-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Júlio Miguel Lopes Fernandes, estado civil: Solteiro, com endereço: Rua